



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PSICÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

PADRÃO: 06

ESCOLARIDADE: Habilitação legal para o exercício da profissão e registro CRP

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL (cargo): Proceder à formulação de hipótese e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza para obter elementos relevantes para o estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicólógico de certos distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano: elaborar e aplicar testes utilizando seus conhecimentos e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, tracos de personalidade e outras características pessoas, possíveis desaiustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; participar na elaboração de análises ocupacionais observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; efetuar o recrutamento, seleção treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, promovendo entrevistas e elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dado a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; atuar no campo educacional, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicos de ensino adequados e determinação de características especiais necessárias ao professor; reunir informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer a médico psiguiatras análises e subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíguicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas; pode também atuar na área de propaganda, visando detectar motivações e descobrir a melhor maneira de atendê-las; executar outras tarefas correlatas.

NUTRICIONISTA

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

PADRÃO: 06

ESCOLARIDADE: Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no CRN

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL (cargo): Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: a caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais); condições habitacionais (características de habitação, equipamentos domésticos, instalações sanitárias), e o consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação); proceder à avaliação técnica da dieta comum das atividades e sugerir medidas para sua melhoria; participar de programas de saúde pública, realizar inquéritos clínico-nuitricionais, bioquímica e somatométricos; fazer a avaliação dos programas de nutrição e saúde pública; pesquisar informações técnicas específicas e preparos para divulgação informe sobre; noções de higiene da alimentação; orientar para a melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente e controle somatório dos gêneros adquiridos pela comunidade, participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dieterápicos; verificar no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratórios, para estabelecimentos do tipo da dieta, descrição e horário da alimentação de cada um; fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providências à sua aquisição de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição, e inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento, adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; controlar o custo médio das refeições servidas e o custo total dos serviços de nutrição, orientar serviços de cozinha, copa e refeitório, correta preparação e apresentação de cardápio, emitir pareceres sobre eventos de suas próprias competências, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas correlatas.





TERAPEUTA OCUPACIONAL

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

PADRÃO: 06

ESCOLARIDADE: Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no CREFITO

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL (cargo): Elaborar campanhas de tratamento em pessoas portadoras de disfunções físicas e com fins de recuperação de indivíduos. Criar, desenvolver e acompanhar programas de terapia, selecionando métodos, técnicas e recursos apropriados; Utilizar-se de atividades artísticas, industriais, sociais e do cotidiano para atingir seus objetivos; motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo, promover atividades sócio-recreativas. Trabalhar em hospitais, CAPS, ESF, UBS, unidades de saúde municipais, escolas e outros; Promover a reabilitação física, psíquica e deficiências mentais; O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, como também deslocamentos e permanência no interior do Município. Executar outras atividades correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

PADRÃO: 06

ESCOLARIDADE: Habilitação legal para o exercício da profissão. Registro junto ao CRAS

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL (cargo): Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo de assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais acompanhando-os no tratamento dos mesmos, planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de seus familiares; fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamentos; estudo e diagnóstico dos casos e orientação dos pais em grupo ou individualmente sobre o tratamento adequado; supervisionar através das agências; orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de bolsas de estudos e ingresso nas colônias de férias, selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc.; promover o recolhimento de crianças abandonadas a asilos, fazer levantamentos sócio-econômicos com visitas e planejamento habitacional nas comunidades; prestar serviços de assistência a condenados por delito ou contravenção, promover a reintegração dos condenados às suas famílias e na sociedade. Executar outras tarefas correlatas.

FISIOTERAPEUTA

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

PADRÃO: 06

ESCOLARIDADE: Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no CREFITO

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL (cargo): Fazer avaliação dos indivíduos com finalidade de realizar diagnóstico fisioterápico, bem como planejar e executar o tratamento de fisioterapia a nível ambulatória, hospitalar ou de unidades sanitárias; planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de fisioterapia; atuar na prevenção e recuperação de patologias (posturais) respiratórias e outras. Promover a integração na equipe de saúde através da assistência fisioterápica como coadjuvante no tratamento de saúde. Participar de programas de saúde, orientando a população na manutenção e obtenção de atendimento materno-infantil, assim como no atendimento ao idoso. Executar outras tarefas correlatas.

ENGENHEIRO CIVIL

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

PADRÃO: 06

ESCOLARIDADE: Habilitação legal para o exercício da profissão. Registro junto ao CREA.

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL (cargo): Executar, supervisionar trabalho em engenharia civil; estudar projetos dando o respectivo parecer, dirigir e fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares, projetar, dirigir, fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água, de drenagem e irrigação das destinadas ao aproveitamento de energia das relativas a portos, rios e canais, e das de saneamento urbano e rural, projetar, fiscalizar, dirigir trabalhos de urbanismo em geral; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletrônica e outras que utilizem energia elétrica, bem como as oficinas em geral de usinas elétricas e de executar outras tarefas correlatas.

Página 2 de 10





PROCURADOR JURÍDICO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

PADRÃO: 07

IDADE MÍNIMA: 21 anos

ESCOLARIDADE: graduação em curso superior de direito ou ciências jurídicas e habilitação no órgão competente. ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL (cargo): Compete ao Procurador Jurídico pesquisar e coletar dados que se fizerem necessários para decisões importantes na órbita administrativa e jurídica; elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas; efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços jurídicos e judiciais; elaborar ou examinar anteprojetos de leis e outros atos normativos, por determinação superior; elaborar exposição de motivos e justificativas; participar da elaboração de normas ou regulamentos que envolvam matéria ligada às atividades próprias do município; proceder estudos e apresentar sugestões sobre propostas orçamentárias, orientar a instrução de processos que envolvam interpretação e aplicação da legislação pertinente a pessoal; estudar e sistematizar a legislação de interesse do município, bem como a respectiva aplicação; prestar assessoramento quando da expedição de normas federais, visando estabelecer a aplicação uniforme da jurisprudência sobre pessoal, revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Realizar na esfera judicial a defesa dos interesses do município, participando ativamente dos processos judiciais movidos contra o município e elaborar ações e seu ingresso em juízo. Representar judicialmente o município, podendo receber citações e intimações Executar tarefas afins.

MÉDICO VETERINÁRIO

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

PADRÃO: 06

ESCOLARIDADE: Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no CRMV

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL (cargo): Prestar assistência Técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes em função de planejamento simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; estipular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril, especialmente a de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal e orientar a profilaxia das zoonoses.

CONSULTOR JURÍDICO

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

PADRÃO: 06

ESCOLARIDADE: Habilitação legal para o exercício da profissão e inscrição na OAB/RS

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL (cargo): pesquisar e coletar dados que se fizerem necessários para decisões importantes na órbita administrativa; elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas; efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento do serviço; elaborar ou examinar anteprojetos de leis e outros atos normativos, por determinação superior; elaborar exposição de motivos e justificativas; participar da elaboração de normas ou regulamentos que envolvam matéria ligada às atividades próprias da Prefeitura; proceder estudos e apresentar sugestões sobre propostas orçamentárias, orientar a instrução de processos que envolvam interpretação e aplicação da legislação pertinente a pessoal; estudar e sistematizar a legislação de interesse da Prefeitura, bem como a respectiva aplicação; prestar assessoramento quando da expedição de normas federais, visando estabelecer a aplicação uniforme da jurisprudência sobre pessoal, revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Executar tarefas afins.

ENFERMEIRO DO PSF/PACS/CAPS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO: 07

ESCOLARIDADE: Curso Superior em Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão

REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL: Desenvolver processo em 02 campos essenciais: unidade de saúde ou CAPS assim como apoiado o trabalho das demais instituições de saúde junto à equipe profissional e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho ACS, bem como assistindo as pessoas que necessitam de atenção de enfermagem. Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções, responder pela observância médica, ministrar





remédios; zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes, auxiliar os médicos, promover o abastecimento de material de enfermagem; realizar consulta de enfermagem; executar no nível de sua competência as ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao idoso e ao trabalhador; desenvolver ações de capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para o meio ambiente tornar-se mais saudável; discutir de forma permanente junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização de trabalho das Unidades de Saúde da Família ou CAPS, participar dos movimentos de controle social, realizar ações educativas, individuais ou coletivas, realizar consultas residencial (visitas domiciliares), na zona Rural ou Urbana, responder por programas de atenção à Saúde, coordenar equipes PSF e PACS; promover e participar de ações inter setoriais; representar a unidade de saúde ou CAPS em reuniões, palestras e outras atividades quando solicitadas pelo gestor; executar outras tarefas correlatas.

ODONTÓLOGO DO PSF/PACS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO: 07

ESCOLARIDADE: Curso Superior em Odontologia, Habilitação para o exercício da profissão de Odontólogo;

REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA;

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, proceder odontologia profilática em estabelecimentos de ensino, unidade móvel ou hospital, UBS , USF e da comunidade. Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município, bem como pela unidade móvel, fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento, fazer extrações de dentes, compor dentaduras, preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes, fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes, fazer registros e relatórios dos serviços executados; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc., responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, realizar exames radiográficos; promover e participar de ações inter setoriais com outras secretarias do poder público sociedade civil e outras equipes de saúde; representar a unidade de saúde em reuniões, palestras e outras atividades quando solicitadas pelo coordenador ou gestor; executar outras tarefas correlatas.

ARQUIVOLOGISTA

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

PADRÃO: 06

ESCOLARIDADE: Curso Superior em Arquivologia, e titulação em museologia ou patrimônio cultural ou público ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL (cargo): Planejar e executar atividades técnicas de arquivologia, bem como dar assessoramento aos trabalhos de pesquisa e estudos sobre assuntos próprios da categoria; planejar, bem como orientar e acompanhar o desenvolvimento do processo documental e informativo na área de sua atuação; planejar, orientar e dirigir as atividades de identificação de espécies documentais; participar do planejamento de novos documentos e controle de multicópias; efetuar o planejamento e organização de centros de documentação; dirigir centros de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos; orientar e dirigir serviço de microfilmagem da documentação selecionada, quando implantado no Município; orientar e planejar a automação de atividades específicas, quando implantado no Município; orientar a classificação, arranjo e descrição de documentos a serem arquivados; orientar a avaliação e seleção de documentos para fins de preservação e descarte, sob orientação superior; promover medidas necessárias à conservação dos documentos arquivados; desenvolver estudos, do ponto de vista cultural, em documentos, para verificar a importância de arquivamento; receber, registrar e distribuir os documentos enviados a arquivamento e responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades e, ainda, organizar, planejar e supervisionar o museu municipal em todas as atividades concernentes a seu funcionamento, realizar o tombamento, classificação e cadastramento de bens culturais, sua conservação, preservação, divulgação e estudo do acervo museológico, coordenar as atividade e ações desencadeada no museu municipal e sua equipe multidiciplinar, manter atualizado o cadastro dos bens integrantes do patrimônio público municipal, efetuando o seu registro e tombamento, acompanhar e supervisionar a realização do inventários dos bens integrantes do patrimônio Municipal, Assessorar a comissão inventariante dos bens municipais. Acompanhar o recebimento de bens adquiridos. Executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO GINECO-OBSTETRA

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS





PADRÃO: 08

ESCOLARIDADE: Curso Superior em Medicina e habilitação legal para o exercício da profissão, especialização em ginecologia

REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL: Prestar assistências médicas, cirúrgicas, atender programas de saúde do Município e atendimentos específicos em ginecologia. Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, atender a mulher no gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para preservação da vida da mãe e do filho, prestar atendimento ambulatorial, realizar consultas de pré-natal na obstetrícia, orientar a respeito do planejamento familiar e dos métodos contraceptivos existentes; realizar exames preventivos de câncer ginecológico e de mama; efetuar coleta de citologia ginecológica; realizar cauterização de actopia cervical. Prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; coordenar ou participar de programas de saúde desenvolvidos na Secretaria Municipal de saúde; promover e participar de ações inter setoriais com outras secretaria do poder público sociedade civil e outras equipes de saúde; representar a unidade de saúde em reuniões, palestras e outras atividades quando solicitadas pelo coordenador ou gestor; executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO PEDIATRA do PSF

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO: 10

ESCOLARIDADE: Curso Superior em Medicina e habilitação legal para o exercício da profissão, especialização de pediatria.

REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL: prestar assistência médica e preventiva na área da pediatria na unidade de saúde e comunidade. Realizar atendimento na área da pediatria, desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento de pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que por sua natureza, esteja no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; participar do processo de programação e planejamento das ações e organização dos trabalhos nas unidades saúde da família, acompanhar nascimento durante partos no Município; prestar atendimento de urgência-emergência na área da pediatria; participar da programação, planejamento e avaliação das ações de organização dos processos de trabalho das USF e Secretaria Municipal de saúde, fomentar a criação de grupos de atenção a saúde da criança, capacitar equipe técnica quanto a atenção a saúde da criança e prevenção de doenças; ; promover e participar de ações inter setoriais com outras Secretaria do Poder público sociedade civil e outras equipes de saúde; representar a unidade de saúde em reuniões, palestras e outras atividades quando solicitadas pelo coordenador ou gestor; executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO PISIQUIATRA do CAPS

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

PADRÃO: 08

ESCOLARIDADE: Curso Superior em Medicina e habilitação legal para o exercício da profissão, especialização em

psiquiatria

REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL: Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação. Compor a equipe do CAPS e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade; disponibilidade em trabalho com/na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a pratica cotidiana de acordo com as necessidade da população da região: Atendimento psiquiátrico e terapêutico, preferencialmente em grupo, da clientela; trabalhar com nas oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; realizar visitas domiciliares quando necessário,: participar de atividades junto à SMS quando solicitado; representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo coordenador; promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes da saúde; Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as políticas públicas de saúde da SMS; Preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuário, laudo; internar em hospital geral; acompanhar o paciente do CAPS internado; encaminhar internação em hospital psiquiátrico; promover e participar de ações inter setoriais com outras secretaria do poder público sociedade civil e outras equipes de saúde; representar a unidade de saúde em reuniões, palestras e outras atividades quando solicitadas pelo coordenador ou gestor; executar outras tarefas correlatas.





TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

PADRÃO: 05

ESCOLARIDADE: Ensino médio completo com habilitação legal para o exercício da profissão

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL (cargo): Supervisionar os serviços fazendários do Município, realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município; planejar modelos e fórmulas para o uso nos serviços de contabilidade; orientar e superintender a atividade relacionada com a escrituração e o controle de quantos arrecadam rendas, realizam despesas, administram bens do Município; realizar estudos financeiros e contábeis, emitir parecer sobre operações de créditos; organizar planos de amortização da dívida pública municipal; elaborar projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; realizar análises contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços; organizar a proposta orçamentária; supervisionar a prestação de contas de fundos e auxílios recebidos pelo município; assinar balanços, balancetes; executar a escrituração analítica dos atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receitas e despesas; elaborar "slips" de caixa, escriturar mecanicamente fichas, róis e empenhos; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e "slips" de arrecadação, examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações. Executar outras tarefas correlatas.

AGENTE TRIBUTÁRIO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

PADRÃO: 05

ESCOLARIDADE: Ensino médio completo ou equivalente

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL (cargo): Executar a fiscalização geral a respeita da aplicação das Leis Tributárias do Município, exercer a fiscalização direta de estabelecimento comercial, industrial e do comércio ambulante; prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais; lavrar autos de infração; assinar intimações e embargos; responsabilizar-se pelo cadastro fiscal; orientar o levantamento estatístico específico da área tributária; apresentar relatório periódico sobre a evolução da receita, estudar e conhecer a legislação básica, integrar grupos operacionais; realizar a fiscalização em conjunto com os outros setores da Administração Municipal. Realizar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR TÉCNICO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

PADRÃO: 03

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental completo ou equivalente e curso técnico topógrafo ou curso técnico

desenhista

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL (cargo): transportar e auxiliar na instalação, guarda, conservação e operação do instrumental topográfico, abris picadas e cravar piquetes, estacas, pinos, marcas, efetuar medições à terra de elementos naturais e artificiais identificando-os; implantar e verificar alinhamentos por meio de baliza, montar o guarda-sol e auxiliar na instalação de sinais de tráfego na via pública, desenhar plantas, cortes, fachadas e detalhes de prédio, elaborar gráficos e desenhos em perspectiva, executar desenhos de projetos das duas, elaborar e desenhar letreiros, cartazes, cichês, organogramas, fluxogramas e gráficos em geral, fazer desenhos didáticos em geral; executar plantas em face de cadernetas de campo ou hidrográficos, proceder à reconstituição de plantas, colaborar na confecção de maquetes, responsabilizando-se pela guarda e conservação do material de trabalho, auxiliar no ensaio de técnicas agrícolas de 1º grau, monitorar turmas em escolas municipais no turno diurno ou noturno. Executar tarefas afins ou correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

PADRÃO: 01

ESCOLARIDADE: 4ª Série do Ensino fundamental ou equivalente.

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL (cargo): Executar serviços internos e externos; entregar documentos, mensagens e encomendas ou pequenos volumes; efetuar pequenas compras e pagamento de contas para atender às necessidades dos servidores; auxiliar nos serviços simples de escritório, arquivando, abrindo pastas, plastificando folhas e preparando etiquetas; realizar atividades rotineiras envolvendo a execução de trabalhos auxiliar de limpeza em geral. Fazer trabalhos de limpezas nas diversas dependências e preditos públicos, limpar pisos, vidros, lustres, moveis, instalações sanitárias, etc...; Remover lixos e detritos lavar e encerrar assoalhos; fazer arrumação em locais





de trabalho; proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas a materiais em geral, preparar café e servi-lo, preparar e servir merenda escolar, fazer a varredura dos pátios e/ou local de trabalho

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO: 03

ESCOLARIDADE: Ensino médio, registro em vigor no CRO

ATRIBUIÇÕES da categoria funcional (cargo): Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico na unidade de saúde e junto ao PSF/PACS. Preparar os pacientes para as consultas; auxiliar o profissional de odontologia na execução das técnicas; ficar responsável pela esterilização e ordenamento do instrumental; Participar de atividades de educação em saúde bucal; auxiliar nos programas de educação em saúde bucal; marcar consultas; manter em ordem arquivo e fichário; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar o tratamento de descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; realizar visitar domiciliar juntamente com outro membro da equipe; desenvolver atividades educativas sobre saúde bucal, na USF, na comunidade, escolas, associações entre outros, executar outras tarefas correlatas

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO: 03

ESCOLARIDADE: Haver concluído o Ensino Fundamental. Não se aplica a exigência a que se refere o inciso II do art. 7º da Lei nº 11.350/2006, aos que, na data de publicação da medida provisória nº 297, de 9/6/2006 estavam exercendo atividade próprias de agente de vigilância em saúde.

Os Agentes Comunitários de Saúde deverão trabalhar em equipe de saúde da família; auxiliar as pessoas e os serviços de promoção e proteção da saúde; realizar, em conjunto com a equipe, atividades de planejamento e avaliação das ações de saúde no âmbito da adscrição da unidade básica de saúde; identificar situações de risco individual e coletivo; identificar e estimular os potenciais de saúde da comunidade; promover ações de educação e saúde com indivíduos, famílias e grupos comunitários; orientar, acompanhar e encaminhar pessoas que demandem cuidados em saúde; realizar e registrar visitas domiciliares; estimular a inclusão social; notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; efetuar o cadastramento das famílias da micro-área, consolidando e analisando os dados obtidos; estimular a participação comunitária em ações de saúde; estabelecer articulação com equipamentos sociais e políticas públicas: realizar mapeamento institucional, demográfico e social de sua micro-área: preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família: atuar no controle das doenças epidêmicas; identificar as condições ambientais e sanitárias que constituem risco para a saúde da comunidade, informando a equipe de saúde e a população, como também buscar soluções coletivas; participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 5 (cinco) anos de idade; orientar e acompanhar gestantes e suas famílias quanto ao pré-natal, parto e puerpério; incentivar a vacinação; estimular o aleitamento materno e os cuidados aos recém-nascidos e crianças; executar o controle de doenças diarréicas; prevenir doenças respiratórias; prestar orientações sobre cuidados de higiene; participar de campanhas de vacinas e ou ações educativas; executar tarefas afins

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS inclusive em regime de plantão e trabalho em feriado e domingo.

PADRÃO: 04

ESCOLARIDADE: Ensino médio com curso técnico em enfermagem

Registro no COREN;

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL: desenvolver ações de técnico de enfermagem nos espaços da unidade de saúde e no domicílio/comunidade. Fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; observar prescrições médicas realizadas a doentes; ministrar remédios e cuidados com os doentes; atender e acompanhar os doentes; auxiliar demais profissionais da saúde; requisitar material de enfermagem; desenvolver com ACS atividades de identificação de família de risco; contribuir com ACS no que se refere a visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem de indivíduos expostos a situação de risco; executar segundo sua qualificação profissional os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiologia nas áreas de atenção a saúde da criança, adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao idoso, bem como controle da tuberculose e hanseníase, doenças crônico-degenerativa e infecto-contagioso; participar da discussão e organização do processo de trabalho na unidade e comunidade.





OPERADOR DE PERFURATRIZ

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

PADRÃO: 04

ESCOLARIDADE: 4ª Série do Ensino fundamental e experiência comprovada

HABILITAÇÃO: CNH "C"

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL (cargo): operar máquina perfuratriz, para execução de serviços visando à perfuração de poços tubulares profundos para obtenção de água em locais previamente demarcados por pessoal especializado; manter sob sua guarda a máquina e demais acessórios; promover sua manutenção, nos períodos e tempo recomendados pelo fabricante; providenciar o transporte da máquina até o local de perfuração; providenciar no carregamento e descarregamento de material; zelar pela boa qualidade dos serviços, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução, por em prática às medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários, anotar, segundo normas estabelecidas, dados informações sobre os trabalhos realizados; responsabilizar-se por equipe auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; fazer levantamento do trabalho a realizar; efetuar manutenção nos poços já perfurados; conduzir veículos da municipalidade, desempenhar atividades em outras máquinas e equipamentos do município no período em que a máquinas perfuratriz não se encontrar em operação.

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

PADRÃO: 03

ESCOLARIDADE: 4ª Série do Ensino fundamental ou equivalente.

HABILITAÇÃO: CNH "D" ou "E"

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL (cargo): Operar Veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, perfuratrizes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias e outros; executar terraplenagem, nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas e cortar taludes, proceder escavações; transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bem funcionamento; ajustar as correa transportadoras, operar unidades de britagem, executar tarefas afins.

OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

PADRÃO: 03

ESCOLARIDADE: 4ª Série do Ensino fundamental ou equivalente.

HABILITAÇÃO: CNH C, D ou E

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL (cargo): Operar veículos motorizados caracterizados como tratores e implementos agrícolas em todos os seus modelos e espécies e outros equivalentes; Executar: serviços de preparo de solo, subsolar, gradear e proceder a regulagem destes implementos; serviços de plantio sistema no direto e convencional, regulagem de semeadouras/adubadouras, cultivo mínimo e pré-germinado; executar serviços de pulverização, regulagem deste equipamento, para dessecação e controle de pragas e doenças; serviços com raspadeiras hidráulicas, regulagem destes equipamentos, construção de micro e pequenos açudes; serviços de roçada em campo nativo e demais terrenos, serviços de silagem; efetuar serviços básicos relacionados à mecânica de trator agrícola, cuidar de sua limpeza e conservação, zelar pelo bom funcionamento de todos os equipamentos utilizados

AGENTE ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

PADRÃO: 05

ESCOLARIDADE: Ensino médio

Curso técnico relacionado a área de atuação e com desenvolvimento de disciplinas especificas da área de administração , com duração de no mínimo 40 (quarenta) horas aulas, certificado com registro no Ministério da Educação.





ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL (cargo): Orientar, opinar, supervisionar e executar atividades relacionadas com pesquisa, estudo, análise, interpretação, planejamento, coordenação, implantação de controle de trabalho de administração em geral; assessorar superiores hierárquicos em assuntos inerentes às técnicas em administração. Redigir pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos, em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas da organização, pesquisa, análise e planejamento administrativo; trabalho com seleção de pessoal e programas de trabalho. Redigir atos administrativos; digitar e revisar serviços efetuados por auxiliares. Responsabilizar-se por atividades desenvolvidas na área de pessoal. Processar os assentamentos; conferir cadastros e registros de pessoal. Executar outras tarefas correlatas.

EDUCADOR FÍSICO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

PADRÃO: 05

ESCOLARIDADE: graduação em curso superior de educação física- Bacharelado

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL (cargo): Compete ao Educador Físico coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. Atuar em diferentes locais como: NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), grupos de convívio, centros esportivos, associações comunitárias, academia popular, programas sociais, projetos e torneios esportivos, entre outros, como membro da equipe da secretaria municipal de saúde. Avaliar a condição física do aluno, elaborar o programa de atividades do aluno em função de suas condições gerais de saúde; oferecer ao aluno uma orientação segura sobre a execução das atividades e dos exercícios recomendados; orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo do planejamento das atividades do plano de ação das políticas de promoção à saúde; organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; contribuir com o aprimoramento de qualidade do ensino; executar atividades físicas planejadas; levantar dados relativos à realidade de sua turma; definir, operacionalmente os objetivos do plano de ação, formas de execução e situações de experiências; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento; organizar registros de observações e avaliações dos alunos; participar de reuniões de equipe, atividades civis e extra-classe; coordenar políticas de promoção à saúde, integrar órgãos complementares da secretaria de saúde, emitir parecer técnico sobre questões pertinentes a seu campo profissional, desenvolver e aprimorar táticas esportivas de acordo com o tipo de modalidade de esporte, visando ao aprimoramento do atleta ou equipe. Elaborar programas de atividades esportivas e recreativas, selecionar e preparar os atletas e equipes. Organizar competições esportivas. Executar outras tarefas afins.

PROFESSOR

CARGA HORÁRIA: 22 horas semanais

Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.

ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL

Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins

PEDAGOGO

CARGA HORÁRIA: 22 horas semanais

Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.

ATRIBUIÇÕES DA CATÉGORIA FUNCIONAL

Descrição sintética: executar atividades específicas de planejamento, administração, supervisão escolar e orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Descrição analítica: "ATIVIDADES COMUNS" - assessorar no planejamento da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando a atualização do





Magistério; integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação de alunos; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, guando nela investido. "NA ÁREA DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL" - elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, a partir do Plano Global da Escola; assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais: orientar o professor na identificação de comportamentos divergentes dos alunos. levantando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem adotadas; promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional; participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas: sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando: executar tarefas afins. "NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR" - coordenar a elaboração do Plano Global de Escola; coordenar a elaboração do Plano Curricular; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Global da Escola; orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto à métodos e técnicas de ensino; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular; acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes; dinamizar o currículo da escola; colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino; executar tarefas afins. "NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR" - assessorar a direção da escola na definição de diretrizes de ação, na aplicação da legislação referente ao ensino e no estabelecimento de alternativas de integração da escola com a comunidade; colaborar com a direção da escola no que for pertinente à sua especialização; assessorar a direção dos órgãos de administração do ensino na operacionalização de planos, programas e projetos; executar tarefas afins. "NA ÁREA DO PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO" - assessorar na definição de políticas, programas e projetos educacionais; compatibilizar planos, programas e projetos das esferas federal e municipal; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos; assessorar na definição de alternativas de ação, executar tarefas afins.